

Aviso nº 153 - GP/TCU

Brasília, 27 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o arquivo eletrônico do Relatório de Atividades deste Tribunal referente ao 4º trimestre do exercício de 2025, o qual está disponível no link [Transparência \(tcu.gov.br\)](https://www.tcu.gov.br/transparencia).

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Vital do Rêgo
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.153/2026-GABPRES

Processo: Não se aplica

Órgão/entidade: SF - Secretaria Legislativa do Congresso Nacional - SLCN

Destinatário: PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL - SECRETARIA
LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL - SF

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL - SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL - SF pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 02/03/2026

(Assinado eletronicamente)

MONICA DE SOUZA DAMASCENO MARTINS

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.



Relatório Trimestral de Atividades do TCU

4º Trimestre de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MINISTROS

Vital do Rêgo, Presidente
Jorge Oliveira, Vice-presidente
Walton Alencar Rodrigues
Benjamin Zymler
Augusto Nardes
Aroldo Cedraz
Bruno Dantas
Antonio Anastasia
Jhonatan de Jesus

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman
Marcos Bemquerer
Weder de Oliveira

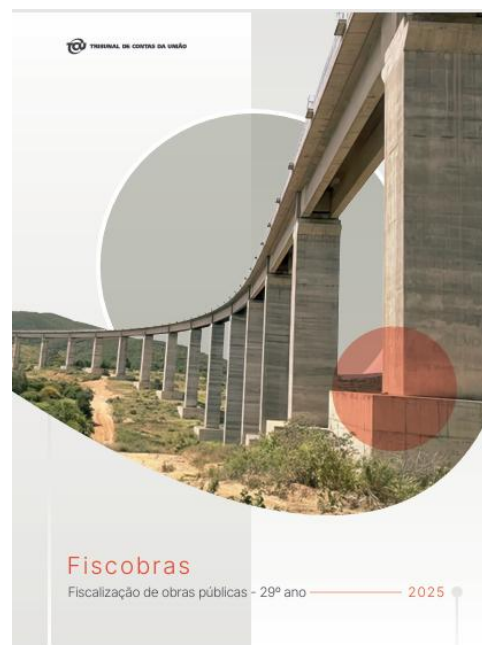
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Cristina Machado da Costa e Silva, Procuradora-Geral
Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral
Paulo Soares Bugarin, Subprocurador-Geral
Marinus Eduardo de Vries Marsico
Júlio Marcelo de Oliveira
Sergio Ricardo Costa Caribé
Rodrigo Medeiros de Lima

APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, apresento ao Congresso Nacional e ao cidadão brasileiro, o **Relatório Trimestral de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que traz informações sobre os principais resultados decorrentes das atividades exercidas pelo Tribunal no **4º trimestre de 2025**, bem como o registro das realizações mais relevantes durante esse período, no que se refere às ações de controle externo e à gestão administrativa da Casa.

Em relação à atuação finalística do TCU no período, menciono, primeiramente, a apreciação da 29ª edição do **Plano Anual de Fiscalização de Obras Públicas (Fiscobras 2025)**. Elaborado em atendimento a dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, o Fiscobras verifica a execução de obras públicas financiadas total ou parcialmente com recursos da União e envia tais informações ao Congresso Nacional para subsidiar a aprovação e o acompanhamento da Lei Orçamentária Anual (LOA). Nesta edição, o TCU fiscalizou **25 empreendimentos** distribuídos nas cinco regiões do País, envolvendo **recursos da ordem de R\$ 5 bilhões** e encontrou indícios de irregularidade grave em 15 deles. ([Acórdão 2.541/2025 – Plenário](#) e TC 022.291/2024-5). ([Acesse aqui o texto integral do Fiscobras 2025](#))



Também destaco a análise de representação sobre **possíveis irregularidades em procedimento de estimativa de receitas públicas** relativas à reintrodução do voto de qualidade do **Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf)** em 2024, bem como da manutenção de projeções pouco realistas dessas receitas no PLOA 2025. A previsão era arrecadação de R\$ 54,7 bilhões, mas o resultado em 2024 foi de R\$ 307,8 milhões. Em 2025, a projeção de receitas vinculadas ao voto de qualidade do Carf foi eliminada, providência tomada após fragilidades apontadas pelo TCU. Em razão dos equívocos de estimativa, o *superávit* primário inicialmente previsto em R\$ 3,5 bilhões não foi alcançado, mas sim um *déficit* de R\$ 45,4 bilhões. ([Acórdão 2.287/2025 - Plenário](#) - TC 003.125/2025-4)

Ressalto, com a mesma relevância, a atuação do Tribunal ao aprovar, com condicionantes, a solicitação de [solução consensual relativa ao contrato de construção do Complexo Industrial de Biotecnologia em Saúde \(CIBS\)](#), vinculado ao Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos). O contrato foi formalizado entre a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e o consórcio NCPFI-RJ Fundo de Investimento Imobiliário. A solução aprovada pelo TCU prevê o encerramento do contrato firmado para locação de imóvel no regime *built to suit* (BTS) e garante à Fiocruz a titularidade dos estudos técnicos desenvolvidos, que poderão ser utilizados em futuras licitações, sem prejudicar o atendimento às demandas por vacinas e biofármacos do Ministério da Saúde e de organismos internacionais. ([Acórdão 2.522/2025-Plenário](#) e TC 026.338/2024-6).

No trimestre, também menciono fiscalização que avaliou a [transparência no uso de emendas parlamentares pelos municípios](#), com o objetivo de identificar formas de melhorar a gestão e a prestação de contas dos órgãos públicos. Em 2024, o montante dessas emendas chegou a R\$ 49,17 bilhões. O TCU apontou baixo nível de transparência em 67% dos municípios analisados. Além da falta de padronização no Siafic, sistema criado para unificar a gestão financeira dos estados e municípios, mas cuja implementação ainda enfrenta desafios. ([Acórdão 2.845/2025 - Plenário](#) e TC 000.687/2025-1).

Destaco, ainda, [auditoria que avaliou a conformidade de orçamentos de 10 editais de licitação para obras rodoviárias](#), publicados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e envolvendo mais de R\$ 3,1 bilhões. Constatou-se quantitativos superestimados, BDI aplicado incorretamente e preços até dez vezes acima do mercado. Em razão de atuação preventiva do TCU, o DNIT corrigiu as inconsistências apontadas, revisando quantitativos e critérios de precificação antes da assinatura dos contratos, o que evitou desperdício de **R\$ 264 milhões** aos cofres públicos. ([Acórdão 2.306/2025-Plenário](#) e TC 026.066/2024-6)

No período, o Tribunal também realizou [auditoria nas obras de duplicação e adequação da BR-230, no trecho entre Campina Grande e Farinha, na Paraíba](#), o que revelou problemas graves, como um potencial superfaturamento de **R\$ 11,5 milhões**, bem como constatou-se que quase 70% das obras ainda não foram concluídas, mesmo após sete anos de contrato. Essa fiscalização foi uma das cinco escolhidas pela população, em consulta pública realizada pelo TCU no início de 2025, e publicada no Portal de Participação Cidadã. O trabalho contou, ainda, com a participação do canal de YouTube "Ôxente Paraíba", que tem acompanhado de perto o andamento das obras e relatado os desafios enfrentados pelos usuários da rodovia. ([Acórdão 2.743/2025 - Plenário](#) - TC 008.440/2025-5)

De igual modo, ressalto outra fiscalização cujo tema também foi selecionado pela população mediante consulta realizada pelo TCU: a auditoria que avaliou as ações [de prevenção e redução dos efeitos negativos de desastres naturais](#) no Brasil. Constatou-se que, apesar de um

investimento de R\$ 8,87 bilhões no período de 2012 a 2024, foram identificadas falhas significativas na gestão da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, tais como: falta de coordenação entre órgãos e ausência de mapeamento adequado de áreas de risco. Além disso, os investimentos em regiões críticas, como o Rio Grande do Sul, tiveram baixo impacto, evidenciando inconsistências no planejamento e execução. ([Acórdão 2.744/2025 - Plenário](#) e TC 008.979/2024-3)

Ainda quanto às ações de controle efetivadas pelo TCU no 4º trimestre de 2025, vale destacar o monitoramento de deliberações adotadas em auditoria no **Cadastro Único de Programas Assistenciais (CadÚnico)**. Para sanar as inconsistências do CadÚnico que permitiam a inclusão e permanência de famílias com renda incompatível no Programa Bolsa Família, o TCU propôs ao gestor a averiguação cadastral e a exclusão dos registros irregulares, conforme o [Acórdão 2.342/2023-TCU-Plenário](#).

A implementação dessas medidas e a correção das inconsistências gerou a correta focalização do benefício e a otimização do gasto público, com benefício **financeiro efetivo de R\$ 1,3 bilhão**, decorrente da cessação de pagamentos indevidos e da economia futura ao evitar a entrada de famílias fora do perfil do Programa. Com a exclusão de mais de 180 mil famílias com renda incompatível, a atuação do TCU possibilita que os recursos do Programa sejam direcionados para quem realmente se encontra em situação de vulnerabilidade. Essa medida, além de gerar economia de recursos, fortalece a credibilidade do Programa e garante que o amparo social chegue de forma mais eficaz às famílias que mais precisam. ([Acórdão 1.220/2025-TCU-Plenário](#) - TC 000.888/2023-0)

Menciono, também, auditoria financeira que avaliou as demonstrações contábeis do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), incluindo o Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), relativas a 2024, para verificar a confiabilidade e a transparência das informações financeiras evidenciadas. O benefício, embora quantificado em bilhões, não é financeiro no sentido de economia ou recuperação de caixa. Seu valor reside na **qualidade e na integridade da informação contábil**, um pilar fundamental da gestão pública. O benefício decorre da adoção, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e com o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), de medidas com vistas a que as rotinas de contabilização das despesas com benefícios de prestação continuada (BPC) reflitam adequadamente a natureza dessas transações nas demonstrações contábeis do INSS e do Fundo Nacional de Assistência Social, visando melhorar a qualidade e a confiança das informações sobre finanças públicas. ([Acórdão 1.094/2025-TCU-Plenário](#) - TC 017.467/2024-1)

Devido à relevância, cabe mencionar ainda os **benefícios financeiros** aferidos em decorrência da atuação finalística do Tribunal no trimestre em referência. Os **benefícios potenciais e efetivos**

resultantes de **deliberações e processos** totalizaram **R\$ 3.811.833.149,43**. O montante decorrente das **análises dos atos de pessoal** foi de **R\$ 86.605.534,67**, e os valores decorrentes das **condenações em débito e das multas aplicadas** somaram **R\$ 6.235.551.776,14**.

Assim, no 4º trimestre de 2025, o somatório dos benefícios financeiros efetivos e potenciais das ações de controle atingiu o montante de **R\$ 10.133.990.460,24**, valor **10,37 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período (**R\$ 976.441.268,77**).

Esses são apenas alguns dos resultados decorrentes do controle exercido pelo Tribunal, mas que reafirmam o compromisso e o empenho dos membros e servidores desta Casa em bem cumprir a missão institucional de *“aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo”*.

Registro que o detalhamento das realizações aqui apresentadas, bem como a consolidação dos demais dados relevantes resultantes da atuação do Tribunal no 4º trimestre de 2025, podem ser acessadas na página do Tribunal na internet, no **“Painel Resultados do TCU”**.

Ademais, informações atualizadas sobre a atuação do TCU podem ser acessadas por meio de suas redes sociais ([Instagram](#); [X](#) e [Youtube](#)).

Brasília, fevereiro de 2026

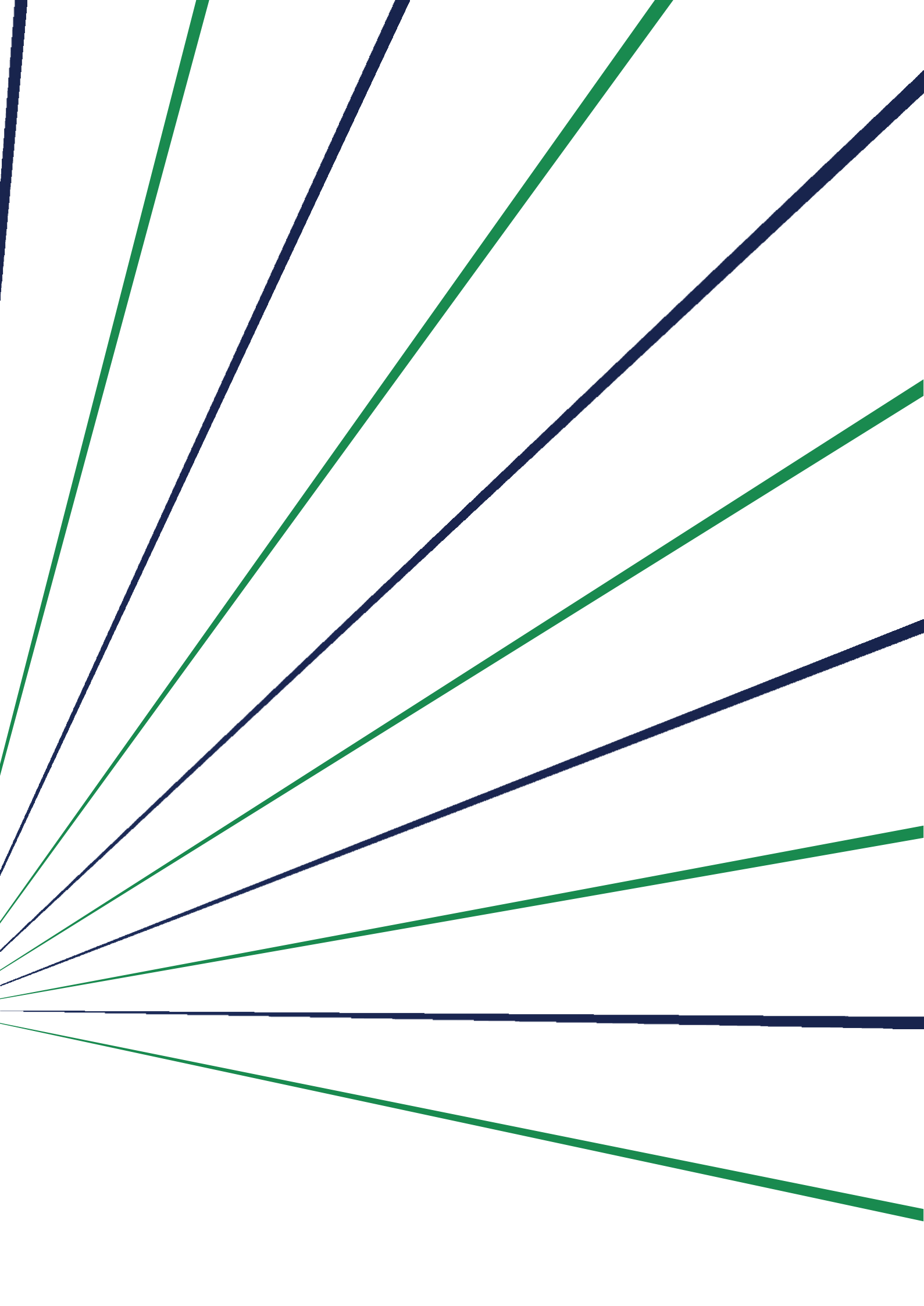


Ministro Vital do Rêgo
Presidente do TCU

TCU EM NÚMEROS

Principais resultados e benefícios decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no 4º trimestre de 2025

	(Efetivo) R\$ 3,015 bilhões	(Potencial) R\$ 7,118 bilhões
Benefícios financeiros das ações de controle externo		
Benefício financeiro total das ações de controle externo	R\$ 3,811 bilhões	
Montante resultante de condenações em débito e de multas	R\$ 6,235 bilhões	
Montante resultante da análise de atos de pessoal	R\$ 86,61 milhões	
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	393	
Responsáveis julgados	612	
Processos de controle externo apreciados conclusivamente	938	
Decisões em processos de Solicitações do Congresso Nacional (SCN)	33	
Fiscalizações concluídas	101	
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	32	
Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	4	
Indisponibilidades de bens decretadas	--	
Arrestos de bens solicitados	--	
Medidas cautelares adotadas	9	
Atos de pessoal apreciados	16.835	
Processos de cobranças executivas (CBEX) autuadas e remetidas ao MPTCU	793	
Montante envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 562,99 milhões	
Acórdãos proferidos	2.398	





Missão

Aprimorar a Administração Pública
em benefício da sociedade por meio
do controle externo.

Visão

Ser referência na promoção
de uma Administração Pública
efetiva, ética, ágil e
responsável.

tcu.gov.br